



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
CNPJ: 14.921.717/0001-80
Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI • E-mail: coivaras@terra.com.br

DECRETO N° 012, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a entrega de Kits de Cestas Básicas pela Secretaria de Assistência Social - CRAS, em favor da população de baixa renda do município, como medida de enfrentamento decorrente da pandemia da COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), no Município de Coivaras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO, sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para fins do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, conforme Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado do Piauí, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito estadual, para os mesmos fins, com fundamentos decorrentes da pandemia da COVID-19 e suas repercussões nas finanças públicas estaduais;

CONSIDERANDO as medidas restritivas impostas, notadamente, a quarentena necessária a impedir a propagação do coronavírus, bem como, Decreto Municipal nº 007/2020, que declarou situação de calamidade/emergência no Município de Coivaras - PI;

CONSIDERANDO os impactos causados pela situação de calamidade pública causada em decorrência da epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que impossibilitou os trabalhadores a realizarem suas atividades após orientações da OMS, Portaria do Ministério da Saúde, Decreto do Governo do Estado do Piauí e Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual da Assistência Social - SASC, irá contemplar o município com a entrega de 1.000 Kits de Cestas Básicas a serem entregues as famílias de baixa renda deste município;

CONSIDERANDO que é essencial, políticas públicas de Assistência Social em favor da população de baixa renda para o enfrentamento da pandemia ocasionada pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 001/2020 da Promotoria Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral - PI;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a entrega dos Kits de Cestas Básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS, política pública essencial no enfrentamento decorrente da pandemia ocasionada pela COVID-19, da seguinte forma:

I - Deve ser realizado visita domiciliar, para disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, com a distribuição dos Kits de Cestas Básicas;

II - A distribuição dos Kits de Cestas Básicas serão feitas:

a) as famílias com baixa renda, ou seja, que possuem renda familiar de até um salário mínimo nacional vigente;

b) as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família do Governo Federal;

c) as famílias de trabalhadores informais, previamente cadastrados, com baixa renda, ou seja, que possuem renda familiar de até um salário mínimo nacional vigente;

d) observando o princípio constitucional da impensoalidade;

III - Para realizar estas atividades todos os profissionais da Assistência Social - CRAS, utilizarão materiais de higiene e equipamentos de proteção individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde;

IV - Fica vedada a venda ou destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa dos familiares;

Artigo 2º - Ficam as autoridades competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizadas a adotarem medidas excepcionais e atos normativos para regulamentação e coordenação das entregas dos Kits de Cestas Básicas;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Coivaras - PI, 17 de abril de 2020.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras - PI